



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.594/98

“DENOMINA-SE LÁZARO DE ALMEIDA BAIMA A 2ª (SEGUNDA) RUA, BAIRRO BELA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **EDILSON DIAS BOTELHO**, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, sanciono e publico a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada de Lázaro de Almeida Baima a 2ª (Segunda) rua, Bairro Bela Vista.

Artigo 2º- A Prefeitura Municipal de Itaituba tornará o seu encargo a identificação da referida rua, afixando placas com o nome mencionado no artigo acima e divulgando nas plantas da cidade o mesmo.

Artigo 3º - A rua Lázaro de Almeida Baima começa na rodovia Transamazônica, abrangendo o Bairro Bela Vista e Bairro Jardim das Araras.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 25 de agosto de 1.998.


EDILSON DIAS BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.


WÂNEA AZEVEDO TERTULINO DE MORAIS
Secretária Municipal de Administração em exercício